LEI Nº 1799, DE 04 DE MARÇO DE 2005

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** *do Estado de São Paulo,* ***Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, um credito especial no valor de R$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais), destinado ao enquadramento das despesas identificadas contabilmente como "Obrigações Patronais", incidentes sobre os 40 % (quarenta por cento) de custeio previstos na legislação federal competente (FUNDEF).

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no presente artigo se fará por conta de anulações parciais e ou totais do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n ºs:

ÓRGÃO: 05 - EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 06 - MERENDA ESCOLAR

12.271 0010.2.003- 3190.09.00		
	Ficha 138 - Salário Família	R$ 2.500,00
12.361 0010.1.003- 4490.52.00		
	Ficha 139 - Equip. Mat. Perm.	R$ 1.000,00
12.361 0010.2.002- 3190.11.00		
	Ficha 140 - Venc.V.F. P.Civil	R$ 87.500,00
	3190.16.00	
	Ficha 141 - O. Desp. Var.P.Civil	R$ 2.000,00
	3390.30.00	
	Ficha 142 - Mat. Consumo	R$ 40.000,00
	3390.36.00	
	Ficha 144 - O.S. Enc. P. Física	R$ 5.000,00
	TOTAL.....	R$ 138.000,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito em até 20% (vinte por cento), de seu valor, mediante decreto.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, aos 04 de março de 2005.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.